

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2025 | Edição: 80 | Seção: 1 | Página: 143

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 6.898, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Credencia, habilita e homologa a adesão dos municípios a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio aos municípios e ao Distrito Federal, referentes às equipes, serviços, programas e profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art 1º Credenciar, habilitar e homologar a adesão dos municípios a fazerem jus à transferência dos incentivos financeiros federais de custeio aos municípios e ao Distrito Federal, referentes às equipes, serviços, programas e profissionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Parágrafo único. As transferências dos incentivos federais de custeio, referentes às estratégias previstas nesta Portaria, serão realizadas conforme o disposto nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na Portaria de Consolidação Saps/MS nº 1, de 2 de junho de 2021.

Art 2º Fica credenciado o quantitativo de equipes da APS por município e Distrito Federal, conforme listado nos Anexos desta Portaria:

I - equipe Saúde da Família - eSF, conforme o Anexo I;

II - equipe de Atenção Primária - eAP, conforme o Anexo II;

III - equipe Multiprofissional na Atenção Primária - eMulti, conforme o Anexo III;

IV - equipe de Saúde Bucal - eSB 40h, conforme o Anexo IV;

V - equipe de Saúde Bucal - eSB carga horária diferenciada, conforme o Anexo V;

VI - equipe de Atenção Primária Prisional - eAPP, conforme o Anexo VI; e

VII - equipe de Consultório na Rua - eCR, conforme o Anexo VII.

Art 3º Fica autorizada a substituição das equipes da APS, por município e Distrito Federal, conforme listado nos Anexos desta Portaria, para fins da transferência dos incentivos de custeio federais de custeio, bem como para acompanhamento, monitoramento e avaliação:

I - substituição de equipes eAP por equipes eSF, conforme disposto no Anexo VIII; e

II - substituição de equipes eSF por equipes eSFR, conforme o Anexo IX, com direito aos incentivos financeiros adicionais de custeio, relativos aos componentes descritos no Anexo X.

§ 1º O ente federado autorizado a realizar a substituição do tipo de eAP para eSF deverá atualizar o cadastro do Identificador Nacional de Equipe - INE no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, informando a nova tipologia de equipe, sua composição profissional e a carga horária dos profissionais, conforme previsto no Anexo I da Portaria de Consolidação Saps/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, no prazo de até 3 (três) competências, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 2º Caso o ente federado autorizado a substituir a eAP por eSF não realize os ajustes dentro do prazo estabelecido no § 1º, a autorização referida no caput será automaticamente cancelada, prevalecendo, para fins de registro, a configuração anterior do INE.

§ 3º Os INE substituídos, seja de eAP para eSF ou de eSF para eSFR, serão homologados a partir da identificação nos bancos de dados do Ministério da Saúde e passarão a receber os incentivos federais

de custeio correspondentes ao novo tipo de estratégia.

Art. 4º Fica credenciado o quantitativo de serviços da APS por município, conforme listado nos Anexos desta Portaria:

I - unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF, conforme Anexo XI, com direito aos incentivos financeiros adicionais de custeio, referentes aos componentes adicionais descritos no Anexo XII;

II - unidade Odontológica Móvel - UOM, conforme o Anexo XIII; e

III - serviços de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb:

a) incentivo financeiro federal de custeio mensal de habilitação dos Sesb, conforme o Anexo XIV;

b) incentivo financeiro federal de custeio para implantação os Sesb, conforme o Anexo XV; e

b) incentivo financeiro federal de custeio e de investimento de capital para implantação dos Sesb, conforme o Anexo XVI.

IV - Centros de Especialidades Odontológicas - CEO:

a) incentivo financeiro federal de investimento de capital para implantação dos CEO, conforme o Anexo XVII;

b) credenciamento de CEO, conforme o Anexo XVIII;

c) alteração de tipologia de CEO, conforme o Anexo XIX; e

d) concede adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD, conforme o Anexo XX.

V - Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD:

a) credenciamento de LRPD, conforme o Anexo XXI; e

b) alteração de faixa de produção de LRPD, conforme o Anexo XXII.

Art 5º Fica homologada a adesão dos municípios, conforme listado no Anexo XXIII desta Portaria, para o recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal, referente às equipes de saúde integradas a programas de residência uniprofissional ou multiprofissional na APS.

§ 1º O ente subnacional com adesão ao custeio adicional mensal de que trata o caput deverá cadastrar e manter atualizados, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, os profissionais em formação.

§ 2º Nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade, a gestão municipal deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos profissionais vinculados ao programa no sistema de monitoramento da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

§ 3º Nos programas de residência nas modalidades uniprofissional ou multiprofissional em APS ou Saúde da Família, a gestão municipal deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos profissionais vinculados ao programa na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§ 4º O início e a continuidade da transferência do incentivo financeiro de custeio adicional mensal ficam condicionados ao cumprimento, por parte do município, dos requisitos estabelecidos no art. 172-E da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art 6º Ficam habilitados os municípios relacionados no Anexo XXIV desta Portaria para o recebimento do incentivo financeiro de custeio destinado aos entes federativos responsáveis pela gestão das ações de atenção integral à saúde dos adolescentes em situação de privação de liberdade, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI.

Parágrafo único. Os recursos serão repassados mensalmente, com base no limite financeiro conforme o número de adolescentes atendidos por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo II, Seção V, Art. 130, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art 7º A transferência dos incentivos financeiros referentes às estratégias previstas nesta Portaria fica condicionada ao cadastramento e à devida atualização das informações no SCNES, por parte do ente federado.

Art. 8º Os créditos orçamentários, objeto desta Portaria, totalizam o valor de R\$ 354.213.646,04 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e treze mil seiscentos e quarenta e seis reais e quatro centavos) para o ano de 2025 e de R\$ 627.266.357,66 (seiscentos e vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para o ano de 2026, onerando o Programa de Trabalho "20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, nos seguintes Planos Orçamentários:

- I - 0001 - Incentivo financeiro da APS - para as eSF e equipes de Atenção Primária - eAP;
- II - 0002 - Incentivo financeiro da APS - equipes Multiprofissionais - eMulti;
- III - 0003 - Incentivo financeiro da APS - Atenção à Saúde Bucal; e
- IV - 0004 - Incentivo financeiro da APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 9º Os créditos orçamentários referente ao incentivo financeiro federal de investimento de capital para implantação do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb e Centro de Especialidades odontológicas - CEO , estabelecidos na Funcional Programática 20.36901.10.301.5119.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde, no plano orçamentário -PO 0001 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, com previsão de impacto orçamentário para o ano de 2025, parcela única, no valor de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), descritos nos Anexos XVI e XVII desta Portaria.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF CREDENCIADAS, POR MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	MUNICÍPIO	IED	NOVO CREDENCIAMENTO
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	1	1
AC	120040	Rio Branco	4	2
AL	270040	Atalaia	1	1
AL	270290	Girau do Ponciano	1	1
AL	270480	Maribondo	2	1
AL	270520	Messias	1	1
AL	270640	Pão de Açúcar	2	1
AL	270750	Porto Real do Colégio	1	1
AL	270770	Rio Largo	3	3
AM	130030	Autazes	1	1
AM	130260	Manaus	4	6
BA	290070	Alagoinhas	4	1
BA	290260	Baixa Grande	2	1
BA	290840	Conceição do Coité	3	1
BA	291310	Ibititá	2	1
BA	292120	Miguel Calmon	2	1
BA	292595	Rafael Jambeiro	1	1
BA	292800	Santaluz	2	1
BA	292990	Seabra	2	2
BA	293050	Serrinha	3	1
BA	293120	Taperoá	2	1
CE	230220	Beberibe	3	1

CE	230240	Boa Viagem	3	1
CE	230260	Camocim	3	1
CE	230500	Guaraciaba do Norte	2	2
CE	230640	Itapipoca	3	2
DF	530010	Brasília	4	3
ES	320190	Domingos Martins	4	1
ES	320380	Muqui	3	1
ES	320490	São Mateus	4	1
ES	320517	Vila Valério	3	1
GO	520547	Chapadão do Céu	4	1
GO	520880	Goianira	3	1
GO	521190	Jataí	4	2
GO	521900	Sanclerlândia	3	1
GO	521925	Santa Fé de Goiás	3	1
GO	522045	Senador Canedo	4	1
MA	210005	Açailândia	4	6
MA	210170	Barreirinhas	2	1
MA	210560	Joselândia	1	1
MA	210950	Riachão	2	1
MG	310170	Almenara	2	1
MG	310230	Alvinópolis	3	1
MG	310400	Araxá	4	2
MG	310460	Astolfo Dutra	4	2
MG	310855	Brasilândia de Minas	3	1
MG	311230	Capelinha	3	1
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	4	2
MG	311940	Coronel Fabriciano	4	2
MG	312870	Guaxupé	4	1
MG	313670	Juiz de Fora	4	7
MG	314480	Nova Lima	4	3
MG	314730	Paraisópolis	4	1
MG	316180	São Gonçalo do Pará	3	1
MG	316870	Timóteo	4	1
MS	500375	Eldorado	3	1
MT	510340	Cuiabá	4	13
MT	510615	Nova Bandeirantes	3	1
MT	510629	Paranaíta	3	1
PA	150030	Afuá	1	1
PA	150085	Anapu	1	1
PA	150110	Bagre	1	1
PA	150180	Breves	3	3
PA	150200	Cachoeira do Arari	1	1
PA	150210	Cametá	3	4
PA	150370	Itupiranga	1	1
PA	150450	Melgaço	1	1
PA	150460	Mocajuba	1	2
PA	150470	Moju	2	1
PA	150490	Muaná	1	

PA	150680	Santarém	4	1
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	2	1
PA	150797	Terra Santa	2	1
PA	150840	Xinguara	3	4
PB	250180	Bayeux	3	1
PB	250400	Campina Grande	4	10
PB	250435	Caturité	3	1
PB	250750	João Pessoa	4	3
PB	251190	Pitimbu	1	1
PE	260170	Belo Jardim	3	1
PE	260200	Bodocó	2	1
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	3	1
PE	260360	Camutanga	2	1
PE	260600	Garanhuns	4	1
PE	260610	Glória do Goitá	2	1
PE	260780	Itaquitinga	1	1
PE	261070	Paulista	4	2
PE	261110	Petrolina	4	1
PE	261130	Pombos	2	1
PE	261160	Recife	4	4
PE	261360	São José do Egito	2	1
PE	261370	São Lourenço da Mata	3	2
PE	261640	Vitória de Santo Antão	3	3
PR	410180	Araucária	4	6
PR	410420	Campo Largo	4	1

PR	410440	Cândido de Abreu	3	1
PR	410690	Curitiba	4	1
PR	410720	Dois Vizinhos	4	1
PR	410840	Francisco Beltrão	4	1
PR	411070	Irati	4	2
PR	411320	Lapa	4	1
PR	411520	Maringá	4	2
PR	411810	Paranacity	3	1
PR	411885	Perobal	3	1
PR	411960	Pitanga	4	1
PR	412300	Salto do Lontra	3	1
PR	412625	Sarandi	4	2
RJ	330010	Angra dos Reis	4	2
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	4	2
RJ	330100	Campos dos Goytacazes	4	1
RJ	330160	Duas Barras	3	1
RJ	330200	Itaguaí	4	3
RJ	330270	Maricá	4	1
RJ	330285	Mesquita	4	1
RJ	330390	Petrópolis	4	1
RJ	330550	Saquarema	4	2
RN	240810	Natal	4	1
RO	110008	Costa Marques	2	1
RO	110010	Guajará-Mirim		

RR	140015	Bonfim	1	1
RS	430163	Balneário Pinhal	3	2
RS	430270	Butiá	3	1
RS	430510	Caxias do Sul	4	1
RS	430610	Cruz Alta	4	1
RS	430760	Estância Velha	4	1
RS	430840	Formigueiro	3	1
RS	431110	Jaguari	3	1
RS	431270	Nonoai	3	1
RS	431830	São Gabriel	4	1
RS	432120	Taquara	4	1
SC	420120	Antônio Carlos	4	1
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	4	1
SC	421280	Balneário Piçarras	4	2
SC	420290	Brusque	4	2
SC	420460	Criciúma	4	3
SC	420550	Fraiburgo	4	1
SC	420650	Guaramirim	4	2
SC	420820	Itajaí	4	5
SC	420910	Joinville	4	2
SC	421030	Major Vieira	3	3
SC	421050	Maravilha	4	1
SC	421110	Monte Castelo	3	1
SC	421130	Navegantes	4	1
SC	421180	Ouro	3	1
SC	421190	Palhoça	4	3
SC	421350	Porto Belo	4	2
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	4	1
SC	421780	Taió	4	2
SE	280230	Frei Paulo	3	1
SP	350330	Araras	4	1
SP	350660	Biritiba Mirim	4	1
SP	350950	Campinas	4	12
SP	351350	Cubatão	4	4
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	4	5
SP	351820	Guararapes	4	1
SP	351970	Ibiúna	3	1
SP	352170	Itaberá	3	1
SP	352590	Jundiaí	4	6
SP	353240	Nazaré Paulista	3	1
SP	353630	Patrocínio Paulista	3	1
SP	353760	Peruíbe	4	1
SP	353860	Piracaia	4	2
SP	353880	Piraju	4	1
SP	354570	Santa Albertina	3	1
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	4	1
SP	354770	Santo Anastácio	3	1
SP	354870	São Bernardo do Campo	4	5
SP	355020	São Miguel Arcanjo	4	3
SP	355100	São		

MG	313400	Itinga	2	1
MG	313420	Ituiutaba	4	1
MG	313520	Januária	3	1
MG	313580	Jequitinhonha	2	1
MG	313880	Luz	3	4
MG	313940	Manhuaçu	4	1
MG	314110	Matozinhos	4	1
MG	314460	Nepomuceno	4	1
MG	315300	Pratinha	3	1
MG	316860	Teófilo Otoni	4	10
MG	317040	Unai	4	1
MS	500370	Dourados	4	2
MS	500560	Miranda	2	2
MS	500620	Nova Andradina	4	1
MT	510250	Cáceres	4	2
MT	510263	Campo Novo do Parecis	4	1
MT	510335	Confresa	3	1
MT	510480	Jaciara	4	1
MT	510760	Rondonópolis	4	2
PA	150010	Abaetetuba	3	2
PB	250370	Cajazeiras	4	3
PB	250750	João Pessoa	4	3
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	3	5
PE	260410	Caruaru	4	1
PE	260520	Escada	2	2
PE	260550	Ferreiros	2	1
PE	260640	Gravatá	3	1
PE	260960	Olinda	4	1
PE	261390	Serra Talhada	3	1
PR	410720	Dois Vizinhos	4	2
PR	411000	Iguaraçu	4	1
PR	411180	Jacarezinho	4	1
PR	411580	Medianeira	4	1
PR	411990	Ponta Grossa	4	1
PR	412220	Rio Branco do Sul	3	1
PR	412770	Toledo	4	3
RJ	330020	Araruama	4	5
RJ	330045	Belford Roxo	4	3
RJ	330170	Duque de Caxias	4	39
RJ	330240	Macaé	4	10
RJ	330320	Nilópolis	4	24
RJ	330330	Niterói	4	1
RJ	330390	Petrópolis	4	2
RJ	330414	Queimados	4	2
RN	240020	Açu	3	1
RN	240200	Caicó	4	1
RN	240710	Macaíba	3	2
RN	240810	Natal	4	13
RO	110012	Ji-Paraná	4	3

RS	430435	Candiota	3	1
RS	430470	Carazinho	4	2
RS	430510	Caxias do Sul	4	2
RS	430860	Garibaldi	4	1
RS	431060	Itaqui	4	1
RS	431480	Portão	4	1
RS	431690	Santa Maria	4	1
RS	431870	São Leopoldo	4	5
RS	431900	São Marcos	4	2
RS	432000	Sapucaia do Sul	4	3
RS	432070	Sobradinho	3	1
RS	432090	Tapejara	4	1
RS	432300	Viamão	4	5
SC	420160	Arroio Trinta	4	1
SC	420200	Balneário Camboriú	4	1
SC	420330	Campo Alegre	3	1
SC	420395	Capivari de Baixo	4	2
SC	420750	Indaial	4	3
SC	420900	Joaçaba	4	2
SE	280210	Estância	3	1
SE	280570	Propriá	3	1
SP	350075	Alambari	3	1
SP	350120	Álvares Florence	4	1
SP	350160	Americana	4	1
SP	350210	Andradina	4	2
SP	350280	Araçatuba	4	1
SP	350290	Araçoiaba da Serra	4	2
SP	350330	Araras	4	1
SP	350440	Avanhandava	3	2
SP	350460	Bady Bassitt	4	1
SP	350480	Bálsamo	4	1
SP	350530	Barra Bonita	4	2
SP	350560	Barrinha	3	2
SP	350570	Barueri	4	3
SP	350690	Bofete	3	2
SP	350700	Boituva	4	3
SP	350840	Cabreúva	4	2
SP	350850	Caçapava	4	1
SP	350900	Caieiras	3	1
SP	351150	Cerquilha	4	6
SP	351300	Cotia	4	1
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	3	1
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	4	4
SP	351620	Franca	4	7
SP	351690	General Salgado	3	2
SP	351860	Guariba	4	1
SP	351870	Guarujá	4	1
SP	351960	Ibitinga	4	1
SP	351970</			

SP	352340	Itatiba	4	2
SP	352350	Itatinga	3	1
SP	352390	Itu	4	1
SP	352460	Jacupiranga	3	1
SP	352520	Jarinu	4	1
SP	352720	Lorena	4	2
SP	352850	Mairiporã	4	1
SP	352930	Matão	4	1
SP	352940	Mauá	4	4
SP	352990	Miracatu	3	1
SP	353060	Mogi das Cruzes	4	11
SP	353080	Mogi Mirim	4	1
SP	353440	Osasco	4	22
SP	353650	Paulínia	4	6
SP	353670	Pederneiras	4	1
SP	353730	Penápolis	4	2
SP	353780	Piedade	4	1
SP	353800	Pindamonhangaba	4	1
SP	353810	Pindorama	3	1
SP	353870	Piracicaba	4	7
SP	353970	Platina	3	1
SP	354090	Pradópolis	3	1
SP	354210	Rafard	4	1
SP	354340	Ribeirão Preto	4	3
SP	354410	Rio Grande da Serra	3	1
SP	354520	Salto	4	3
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	4	3
SP	354600	Santa Branca	3	1
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	4	1
SP	354990	São José dos Campos	4	7
SP	355030	São Paulo	4	10
SP	355100	São Vicente	4	3
SP	355210	Socorro	4	1
SP	355220	Sorocaba	4	18
SP	355280	Taboão da Serra	4	15
SP	355320	Taiúva	3	2
SP	355670	Vinhedo	4	2
Total			510	

ANEXO III

QUANTIDADE DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI CREDENCIADAS, POR MUNICÍPIO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	eMULTI AMPLIADA INTERMUNICIPAL	eMULTI AMPLIADA	eMULTI COMPLEMENTAR	eMULTI ESTRATÉGICA	TOTAL EQUIPES	QTDE SAI
AC	120001	ACRELÂNDIA	0	0	1	0	1	1
AC	120013	BUJARI	0	0	1	0	1	0
AC	120017	CAPIXABA	0	0	1	0	1	1
AL	270090	BELO MONTE	0	0	1	0		

